

REGULAMENTO INTERNO



Creche

ANEXO I

Polo São Miguel

1. Direção Técnica:

Presidente: Diác. Alcino Coelho – 219 333 330

Diretora Geral: Cátia Vieira - 219 333 330

Coordenação técnica: Mónica Conrado Gil – 214 009 043

2. Contactos e Moradas:

Horário - dias úteis - 07:00 às 19:00

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Secretaria

Horário - dias úteis - 8:30 às 13:00 e das 14:30 às 18:30

Rua do Centro Comunitário Paroquial, n.º 1, Bairro das Comendadeiras - 1685-244 Famões

Telefone: 219 333 330

Email: utentes@ccparoquial-famoes.org

Site: www.ccpauroquial-famoes.org

3. Formas de Pagamento:

- Multibanco

- Transferência bancária ou depósito para a conta: **PT 50.0036.0346.99100019873.16**

O pagamento deverá ser realizado até ao dia **8 de cada mês** - comprovativo entregue na Secretaria, identificado com o **nome /n.º de utente da instituição e a valência que frequenta** ou enviado para utentes@ccparoquial-famoes.org

Tabela de comparticipação

Infância e Juventude

Creche PSM

Ano letivo 2023/2024

Escalação de rendimentos (% sobre RMMG - 760€)		Rendimento <i>per capita</i> (€) (R) ¹		Taxa de imputação sobre R (%)	Comparticipação familiar (12 meses)		Comparticipação familiar (julho e agosto incluídos) ²	
		Desde	Até		Desde	Até	Desde	Até
I	<=30%		€ 228,00	32,00%		€ 72,96		€ 80,26
II	>30% <=50%	€ 228,00	€ 380,00	32,25%	€ 73,53	€ 122,55	€ 85,79	€ 134,81
III	>50% <=70%	€ 380,00	€ 532,00	32,50%	€ 123,50	€ 172,90	€ 140,79	€ 186,98
IV	>70% <=100%	€ 532,00	€ 760,00	32,75%	€ 174,23	€ 248,90	€ 191,65	€ 273,79
V	>100% <=150%	€ 760,00	€ 1140,00	33,00%	€ 250,80	€ 376,20	€ 275,88	€ 413,82
VI	>150%	€ 1140,00		33,36%	€ 380,25		€ 418,27	

VALORES A PAGAR ANUALMENTE

Admissão (novo utente)	€ 90
Renovação	€ 65
Bata da instituição (obrigatória a partir de 1 ano)	€ 27,5
T-shirt da instituição (obrigatória a partir de 1 ano)	€ 6
Panamá da instituição (obrigatória a partir de 1 ano)	€ 3
Saco/mochila personalizada para roupa (obrigatório)	€ 6,5
Lençol (catre ou berço) (obrigatório)	€ 15,5

Multa (n.º. 4 do Art. 16.º) por recolha tardia da criança	Nos primeiros 30 minutos – € 5,00; Por cada fração seguinte de 15 minutos – € 5,00
Multa (n.º. 2 do Art. 22.º)	4% sobre a comparticipação familiar após o dia 8 de cada mês

Nota: A Direção reserva o direito de alterar o preçário ao longo do ano

Aprovado por deliberação da Direção, tomada em 22 de junho de 2023. Entrada em vigor em 1 setembro 2023.

¹ O rendimento mensal “per capita” (R) é calculado de acordo com a seguinte fórmula: $R = (RF - D)/N$ onde:
RF = rendimentos mensais ilíquidos do agregado familiar (Art. 40.º);
D = as despesas fixas mensais (Art. 41.º);
N = n.º. de elementos do agregado familiar (Art. 42.º)

² A comparticipação familiar é paga de acordo com o Art. 21.º.